

CONTRATO N.º 24IN500036

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SPARES DOS GUINCHOS DOS SISTEMAS DE ARMAS EH-101 E AW119MKII PARA OS ANOS 2024, 2025 E 2026

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, contribuinte fiscal n.º 600 010 686, sito em Alfragide, estando presente como primeiro outorgante o Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER que assina o presente contrato por delegação do CEMFA, conforme despacho de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a respetiva minuta, como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e como segundo outorgante a empresa "BREEZE-EASTERN", com sede social em 35 Melanie Lane Whippany, NJ 07981, representada neste ato por na qualidade de respresentante legal da empresa que no seguimento deste contrato é designada como Adjudicatário, depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente termo de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, de spares dos guinchos dos Sistemas de Armas EH-101 e AW119MKII, em conformidade com o disposto no convite e na proposta com a referência HOIST MATERIALS FOR THE EH-101 AND AW119MKII WEAPON SYSTEM FOR THE YEARS 2024, 2025, AND 2026 LTA de 21 de dezembro de 2023, apresentada pelo Adjudicatário, que é parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Local e prazo de entrega dos bens

Os bens objeto do contrato devem ser disponibilizados nas instalações indicadas pelo Adjudicatário na condição EX-WORKS (Incoterms 2020) com início na data da assinatura do contrato e termo no dia 30 junho de 2026.

Cláusula 3.ª

Preço e condições de pagamento

- 1. O encargo total do presente contrato é de 430.000,00 \$ (quatrocentos e trinta mil dólares americanos), IVA não aplicável por se tratar de uma aquisição extracomunitária, repartidos da seguinte forma:
 - a. Ano 2024: 150.000,00 \$ (cento e cinquenta mil dólares americanos);
 - b. Ano 2025: 200.000,00 \$ (duzentos mil dólares americanos);
 - c. Ano 2026: 80.000,00 \$ (oitenta mil dólares americanos).
- 2. Os preços unitários aplicáveis a cada artigo são os indicados pelo Adjudicatário na sua proposta.
- 3. As faturas deverão ser remetidas à Direção de Manutenção de Sistemas de Armas, no Comando da Logística da Força Aérea e depois de conferidas e certificadas pela Entidade Adjudicante, serão pagas dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da respetiva receção, mediante transferência bancária para a seguinte conta:

Beneficiário:

Banco:

IBAN:

Nº Conta:

Endereço Swift:

4. Em caso de atraso da entidade adjudicante no pagamento do preço refletido na presente cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

Cláusula 4.ª

Penalidades

- 1. No caso do Adjudicatário não efetuar a entrega dos bens dentro do prazo estabelecido no contrato, ou não o reparar ou substituir dentro do prazo que lhe for marcado pela Entidade Adjudicante ou não der cumprimento a quaisquer outros atos que representem obrigações por si contraídas, poderá ser aplicada uma penalidade de acordo com a seguinte fórmula:
 - a. 1‰ (um por mil) do valor do fornecimento por cada dia de atraso que se verificar, durante o primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
 - b. O valor da multa diária agravar-se-á em mais 0,5‰ (meio por mil) por cada período subsequente de igual duração, até atingir 5‰ (cinco por mil) o que constituirá o valor máximo de

multa diária que será aplicada enquanto durar a mora, sem poder vir a exceder 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

Cláusula 5.ª

Direito aplicável e resolução de litígios

- O presente contrato rege-se pelo direito português.
- Quaisquer litígios relativos, designadamente à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do presente contrato, serão dirimidos pelo tribunal administrativo territorialmente competente, de acordo com os critérios legais vigentes.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

O gestor do presente contrato é o Gestor do Sistema de Armas AW119MKII, cargo atualmente desempenhado pelo CAP/ENGAER

Cláusula 7.ª

Início e fim do contrato

- 1. O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a sua assinatura.
- 2. O presente contrato terminará a 30 de junho de 2026 ou quando estiver esgotado o montante global previsto na cláusula 3.ª do presente contrato, consoante o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações de garantia que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- O procedimento por Ajuste Direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de 06/12/2023 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, exarado na Informação N.º 20383/23 de 31/10/2023 da DMSA.
- O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 29/12/2023 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, exarado na Informação N.º 23324 de 22/12/2023 da DMSA.
- 4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 29/12/2023 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, exarado no corpo da mesma.



5. Este contrato foi elaborado em Português e em Inglês, em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. Em caso de divergência, prevalecerá a versão em Português.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

- 1. O encargo total deste contrato é de 430.000,00 \$ (quatrocentos e trinta mil dólares americanos), IVA não aplicável por se tratar de uma aquisição extracomunitária, e será custeado pela dotação e será custeado pela dotação Cap.05., Div.01., Subdiv.00, Class. Econ. 02.01.14., do Orç. 20., F.F. 311, Receitas de Impostos LPM Armamento e Equipamento Militar não afetas a projetos cofinanciados, a que corresponde o compromisso n.º 5024600939.
- 2. A repartição dos encargos deste contrato tem carácter plurianual, estando autorizada nos termos da Lei Orgânica n.º 1/2023, de 17 de agosto, publicada no DR la série, com suporte no Mapa de Caracterização dos Instrumentos n.º 143/2023.



CONCLUSÃO DO CONTRATO

Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.



